

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES - 12ª DO ANO DE 2012.

Aos trinta (30) dias do mês de julho (07) de dois mil e doze (2012), às 13 horas, reuniu-se a Câmara Municipal de São José do Calçado-ES, sob a Presidência do Vereador Joaquim Geraldo Teixeira Muzy (Teté), que verificou no livro de presença o comparecimento dos seguintes representantes deste Legislativo Municipal: Osires Anito Teixeira Delatorre, José Poubel Cardoso, Paulo Sérgio Simões, Manoel Paulo Pimentel da Silveira (Paulinho Beline), João Luiz da Silva Simões, José Ailton Cardoso Boca, Luis Cláudio Castanheira de Moraes, com exceção do Vereador Edson Wilson Bernardes França. Havendo número legal, o Presidente declarou abertos os trabalhos da presente Sessão, em seguida fez a leitura de um texto da Bíblia, Salmos Versículo 8, “*o nosso auxílio está no nome do Senhor, criador do céu e da terra*”. Na ausência do 1º Secretário, Vereador Edson Wilson, convidou o 2º Secretário, Vereador Paulinho Beline para fazer a leitura da **CONVOCAÇÃO nº 012/2012**, onde o Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, atendendo ao requerimento da Presidência da Comissão Processante instituída pela Resolução 318/2012, nos termos do artigo 5º, V, do Decreto Lei 201/67 e demais disposições atinentes a espécie, considerando que, independente de o relatório final da Comissão Processante apontar pela procedência ou não da denúncia, deve o mesmo ser apresentado ao Plenário da Edilidade, convoca os Senhores Vereadores e demais Servidores do Legislativo Municipal para esta Sessão Extraordinária para deliberar sobre a seguinte matéria: I – Apresentação, discussão e julgamento do Processo 141/2012 que apurou eventual prática de infração político-administrativo atribuída ao Prefeito Municipal de São José do Calçado Sr. José Carlos de Almeida. **O Vereador Luis Cláudio** pediu permissão ao Presidente e perguntou com relação ao Decreto Lei nº 201, de 27/02/67 que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, gostaria de levantar a dúvida se é legal a realização dessa Sessão devido ao prazo é que esse prazo que dispõe sobre CPI, artigo 5º, § 7, que diz o seguinte “o processo que se refere a este artigo deverá estar concluído dentro de 90 dias” e segundo consta o Prefeito foi notificado no dia 27 de abril e esse prazo terminaria dia 26 passado, sendo assim pediu o parecer, verbal do Procurador da Casa. **O Presidente** esclareceu que usando a

analogia do Código de Processo Civil o último prazo para a Sessão de julgamento é dia 30. **O vereador Luis Cláudio** voltou a falar que sendo dia 30 já ultrapassa o prazo de 90 dias, mesmo que no futuro possa até abrir outra CPI baseada na mesma denúncia, porém esse prazo terminou no dia 25 à meia noite e por esse motivo gostaria de pedir que não fosse realizada essa Sessão pelo fato do prazo ter se encerrado. **O Presidente** informou que, igual ao que havia falado anteriormente o último prazo de acordo com o Código de Processo Civil é no dia 30 e o que V. Ex^a está reivindicando poderá apresentar em outro momento e em outra esfera as suas reivindicações. **O vereador Luis Cláudio** pediu que fossem constadas em ata suas palavras na íntegra. **O Presidente** registrou a presença do Dr. Luciano Ceotto, que é o advogado do denunciado. Convocou novamente o 2º Secretário, Vereador Paulinho Beline para dar continuidade com a leitura do Processo. **O Presidente** informou ao Dr. Luciano que em momento oportuno ele poderá usar a palavra. O Dr. Luciano, disse que por questão de ordem pública e para apressar os trabalhos considera necessário fazer um registro agora. O presidente concedeu a palavra. **O Dr. Luciano** registrou que recebeu na última sexta-feira, dia 27 de julho, notificação para comparecimento a esta Sessão, disse que mais precisamente recebeu por carta as 17h e 5 minutos e frisou que o Decreto Lei 201 estabelece que todos os atos serão necessariamente notificados a parte e ao seu Procurador e tendo sido notificado na sexta-feira, por carta, às 17horas e 5 minutos não houve 24 horas de antecedência mínima. Falou que gostaria de registrar que a defesa não teve 24 horas úteis entre a notificação e a realização dessa Sessão, por isso vem levantar essa questão que é questão de ordem pública, que é desobediência da antecedência mínima para com vocação da defesa, não se passaram 24 horas úteis, aliado a Isso o fato de que o defendente pretende estar presente a esta Sessão e dela não foi notificado. Disse que foi notificado e ele está impossibilitado de participar por questão de força maior e traz consigo a documento que passará a Mesa para apreciação e que mostra que o defendente, Sr. Prefeito Municipal de São José do Calçado, não foi notificado, como também não pode comparecer a Sessão de hoje por questão de força maior, aliado a isso aderiu as colocações do Vereador Luis Cláudio e pediu a Comissão Processante, que é quem tem competência inicial para se manifestar sobre a questão do excesso de prazo também se manifeste sobre o assunto, porque manifestou-se a Mesa Diretora desta Casa de Lei, mas o juiz natural da Casa, que é a Comissão Processante nada disse sobre esse apontamento muito bem colocado pelo Vereador Luis Cláudio. Então são esses dois pontos que gostaria de colher a

manifestação expressa desta Casa de Leis: a desobediência a intimação da parte requerida Sr. Prefeito, a desobediência a antecedência mínima para a intimação do defensor e disse que gostaria de incluir que na notificação que lhe foi encaminhada no dia 27 não constava o relatório final, então a defesa até este momento não tem ciência de qual o relatório final da Comissão Processante e por derradeiro gostaria que se pronunciasse sobre as questões de ordem públicas levantadas pelo Sr. Vereador Luis Cláudio. **O Presidente (Teté)** esclareceu que as alegações do Dr. Luciano no Decreto Lei 201 no caso, 24 horas não são dias úteis, elas são 24 horas corridas e também não tendo a presença do denunciado, o representante ou o Procurador, que V. Ex^a está representando. E com relação a Comissão Processante, assim que ela conclui o relatório já não faz parte mais da Comissão, é a Mesa Diretora que tem que estar se pronunciando, e no caso trazendo a Plenário para que seja feito a avaliação pelos nobres colegas. **O Vereador Luis Cláudio** perguntou ao Presidente se ele não acha que está havendo dois pesos e duas medidas, já que estão usando que o Prefeito foi notificado no dia 27 de abril, numa sexta-feira e o prazo passou a contar então a partir de segunda-feira, usando o Código de Processo Civil. Então o prazo para o defensor não segue esta mesma regra não? Já que ele foi notificado através de carta numa sexta-feira às 17horas e 5minutos, então o prazo para ele montar sua defesa contaria a partir dessa segunda-feira e essas 24 horas iria dar 5 horas da tarde. **O Presidente (Teté)** disse que não. E como havia explicado não são 24 horas úteis. Dando prosseguimento o Vereador Paulinho Beline fez a leitura do Processo nº 141/2012, na íntegra. Ainda na ausência do 1º Secretário, e depois de várias horas de leitura o Presidente pediu ao Vereador Boca que ajudasse ao 2º Secretário, dando continuidade a leitura. Retornando a leitura o Vereador Manoel Paulo (Paulinho Beline). **Chegando ao Plenário o 1º Secretário, Vereador Edson Wilson** deu prosseguimento a leitura do Processo. O Presidente concedeu a palavra aos Vereadores esclarecendo que terão 15 minutos improrrogáveis para se pronunciarem. Com a palavra o **Vereador Boca**, após cumprimentar a todos falou que hoje se trata de uma data histórica, querendo ou não, se trata de um trabalho de uma CPI, é um caso que deve ser reconhecido, porém quer deixar registrado que não foi convocado para a execução do relatório, onde faz parte dessa CPI mesmo que seja voto vencido e gostaria de saber quem fez o relatório, se foi algum advogado, como esta Casa de Leis irá contratar ou contratou e como deverá ser pago. Disse que está falando isso porque foi informado que o relatório não foi feito pela Comissão porque não fez parte. Ficou sabendo que a funcionária

da Câmara o procurou em sua residência, e informa aos nobres Pares desta Casa que por se tratar de recesso parlamentar fez o correto e estava em alguns municípios visitando alguns amigos e eleitores que votam em São José do Calçado. Confessou que é o seu sexto mandato e é a primeira vez que acontece nesta Casa, e considera uma politicagem: Vereador convocado por edital. É o primeiro caso nesta Casa de Leis. Vereador estando de recesso não é obrigado a estar procurando Câmara para verificar se há ou não Edital de Convocação, porque é recesso parlamentar. Portanto, reitera e afirma seu protesto pela atitude em que esta CPI está agindo por meio de mera politicagem, uma vez que o Sr. Prefeito Municipal em seu Gabinete, numa reunião com os membros da CPI, onde a Comissão fez as perguntas necessárias e todas satisfatoriamente foram respondidas, e satisfatoriamente a Comissão se deu por satisfeita, palavras de todos os Vereadores na oportunidade. Ainda todos os pedidos relatados pela CPI, tudo foi informado e mostrado em tempo hábil, por isso o seu protesto é de importância fundamental, pois a CPI não está agindo de forma correta, deveria tê-lo convocado no tempo em que esta Casa não estava de recesso. Assim que entraram de recesso é que se organizaram para aproveitar o recesso e criar um mecanismo de real covardia e ato meramente politiquero, além do mais, é mais um protesto, uma vez que o denunciante não se faz presente e todos os requerimentos inclusos nos autos são de autoria do nobre Vereador Manoel Paulo Pimentel da Silveira (Paulinho Beline) e disse que já frisou aqui e torna a frisar “ele e o Prefeito são adversários ferrenhos, por isso deu a criação dessa CPI”. Ainda o Vereador Boca falou que deixa concluído seu discurso votando contra a decisão tomada por esta CPI, embora respeitando a decisão dos Vereadores, onde deixa seu protesto e terminantemente contra o afastamento do Sr. Prefeito Municipal Sr. José Carlos de Almeida. Deixa registrado que a nobre funcionária desta Casa ligou para sua irmã, conforme consta no próprio relatório, e ela foi informada de que ele estava viajando, portanto o relatório foi em caráter de política maldosa e equivocada, pois ela sabia que ele não estava no município durante alguns dias da semana, portanto deixa esse registro. Lamentou a situação em que fizeram esse relatório na sua ausência e é do conhecimento de todos os Vereadores que a Casa está de recesso, portanto estava praticando um ato político pedindo voto aos seus amigos que tem residência fora do Município, mas aqui votam. Estava fazendo o trabalho que sempre fez. Não pensava em maldade e nem covardia para com ninguém. Só está aqui presente porque hoje ao chegar na Secretaria de Saúde se deparou com o Marcola e o mesmo lhe perguntou se

sabia da reunião e porque não estava na Câmara. Informou a ele que não sabia de nenhuma reunião e que não havia sido convocado. Então ele o trouxe até a Câmara para participar da reunião, assinou aqui a convocação e o livro de presença. Está presente e não fugiu em momento algum da convocação para participar de ato desta Casa de Leis. Quando o Presidente o convoca, até por telefone, tem boa vontade em atender. Não carrega celular porque no Distrito de Alto Calçado não tem sinal. Disse que não gostou de como foi feito este tipo de Sessão. A seu ver é uma Sessão arbitrária, convocada nas últimas horas, e isso não se faz, devem pensar em todos os atos antes de instalar uma CPI, porque uma CPI não prejudica os Vereadores, mas sim o povo paga caro por isso. Lembrou que já presidiu uma CPI e participou de várias e todas elas foi terminantemente contra, mesmo que o Prefeito fosse seu adversário. No Governo José de Oliveira Raft votou contrário a CPI. No governo do Jefinho foi terminantemente contra a criar uma CPI. Em momento algum foi favorável a criar CPI. Depois no Governo do Antero também foi contra a CPI e ele pode terminar o seu mandato tranquilo. Do próprio Alcemar Lopes Pimentel criada a CPI contra ele também foi contrario, e também foi o principal arquivador daquela CPI, porque queria o melhor para o Município e ele trabalhou bem, deixa registrado que não tem nada contra a sua administração, ficaram adversários por questões políticas, porém ele trabalhou notoriamente pelo Município. Na oportunidade pediu o arquivamento daquela CPI por achar que o povo não merecia pagar um impacto violento que ocorre no município. É uma pressão muito grande para aquele que está lá sentado naquela mesa, não só para ele como também para a família, parentes, amigos e seus companheiros. Considera difícil passar por um processo desses, não quer que nenhum dos colegas que estão aqui hoje, que amanhã esteja passando por este constrangimento ou por esse processo de CPI, considera isso lamentável. Com a palavra o **Vereador Luis Cláudio** lembrou que no ano passado, quando foi lida nesta Casa uma denúncia da primeira Comissão Processante, votou favorável já que os Vereadores foram eleitos para investigar se caso houvesse uma denuncia e com o andar dos fatos pode observar que o objetivo daquela CPI criada era político aonde nessa atual Comissão foi contra pois já sabia qual era o resultado final dela, onde não havia intenção nenhuma em dar defesa ao ora denunciado. Por isso continua batendo na mesma tecla com relação as dúvidas que levantou no início da Sessão quanto a legalidade dessa Sessão devido o prazo já haver terminado conforme determina o Decreto Lei 201, conforme lido pelo Secretário, que estipula o prazo de 90 dias para conclusão, não cumprindo esta data que fosse

arquivado essa CPI e como o denunciado foi notificado no dia 27 de abril, certamente terminaria no dia 25 de julho. E devido estando esta Casa, como foi arguido, que usaria o prazo do código civil que passa a contar a partir de segunda-feira, fato esse que não foi dado o mesmo prazo para a defesa, dificultando de todas as formas a defesa do ora denunciado, no caso o Prefeito Municipal. Deixa o seu descontentamento quanto essa CPI não concordando com o relatório. Usando a palavra **o Vereador Manoel Paulo (Paulinho Beline)** após cumprimentar a todos os presentes, disse que não entraria no mérito do relatório, apenas gostaria de dizer que quando o Vereador José Ailton usava as falas ele mencionou seu nome, falando que ele era um adversário ferrenho do Prefeito, disse que não é adversário de ninguém e que foi eleito com o voto do povo e ainda mais, essa Câmara possui legitimidade popular por ter sido eleita pelo voto da população e quando o Vereador José Ailton mencionava em suas falas que os requerimentos todos eram do Vereador Paulinho Beline é porque não prestou atenção no processo que foi lido na íntegra, pois teve requerimentos de sua autoria, requerimentos assinados pelo Vereador José Poubel, pelo Vereador Edson Wilson, pelo Vereador João Luiz e teve um requerimento assinado pelo Vereador Paulo Sérgio. Então, a função do Vereador é fiscalizar o Executivo e é por essa razão que foram eleitos. Quando o Vereador falou que vê isso com muita tristeza também o vê porque o Excelentíssimo Senhor Prefeito foi Vereador por dois mandatos e ele sabe da dificuldade que existe no Legislativo Municipal. E quando ele se elegeu estava Presidente e falou para ele que no dia 1º de janeiro ele iria estar Prefeito e o Paulinho Beline iria estar Vereador e que se colocaria a disposição dele naquilo que fosse necessário, só que até hoje nem um telefone seu ele atendeu, porém isso não vem ao caso. Disse que usando o Decreto Lei 201, no artigo 4º, “são infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitos a julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionada com a cassação do mandato”. O vereador Manoel Paulo fez a leitura do inciso segundo e considerou que o Prefeito foi eleito para administrar o patrimônio público e quando a Câmara solicita determinadas informações ele não está fazendo nenhum favor em informar. Durante todos esse anos de mandato estiveram solicitando informações que nunca obtiveram. Então perguntou por que negar informação para os Vereadores? E em conversa com o Vereador José Poubel comentou que quem não tem culpa não teme, se não tem, nada a esconder, porque não responder. Parabenizou a Comissão Processante ao Presidente da Casa e aos demais Vereadores que fizeram esse trabalho com equilíbrio. Falou ao Vereador José Ailton que o regimento da Casa não impede pelo

fato de estarem em recesso serem convocados para uma Sessão Extraordinária. **Usou também a palavra o Vereador Edson Wilson** dizendo que como atitudes simples geram uma grande oportunidade para debate. E essa talvez não seja a primeira e nem a última vez em que o Prefeito do Município desrespeita a atuação dos Vereadores. Comentou que leu boa parte do relatório, mas se prende nessa tese porque estão em pleno período eleitoral e é importante que cada um faça essa reflexão, e quando o executivo desrespeita a Câmara ele está desrespeitando os eleitores, quem tem o poder de representar os munícipes no que diz respeito a fiscalizar e legislar são os Pares desta Casa. E percebe que por uma questão mesmo soberba já esteve nesta Casa, conhece os colegas e já esteve nesta Casa aqui presente e mesmo assim não teve o devido respeito para com aqueles que fizeram um questionamento simples e que naturalmente com meia hora de uma funcionário teriam sido atendidas as solicitações. O debate político deixará para fazer nas urnas e irá se limitar a questão técnica e na hora oportuna externar seu voto, porém espera que sirva de alerta para o futuro Prefeito eleito. Espera que quem vier tomar posse na Câmara em janeiro tenha essa clareza e não atue desta forma apenas quando for oposição, porque tudo é político, porém quando se estar em maioria na situação se faz vista grossa em muita coisa, então é preciso agir assim nos dois lados. Ninguém mais querendo se manifestar o Presidente concedeu a palavra ao advogado de defesa, Dr. Luciano Ceoto, informando que ele terá até duas horas para apresentar suas considerações. Com a palavra o Dr. Luciano entregou um documento ao Presidente Vereador Teté, e logo após cumprimentou a todos e comentou que já são mais de seis horas de Sessão e as colocações que faz aqui só o faz nesta oportunidade porque desde o início do processo vem apontando nulidades e vícios que vem sendo atropelados ultrapassados com constrangidos sorrisos por parte do corpo funcional da Casa que dispensou toda gentileza e atenção, mas que constrangidos referendaram atos de atropelo ao direito constitucional da parte defendente. Ainda o Dr. Luciano falou o seguinte: “ Sr. Presidente eu aqui sou obrigado a falar o obvio. O Sr. Prefeito Municipal José Carlos de Almeida se fez presente e se pôs a disposição queria participar desta Sessão de hoje e não está presente porque não foi intimado, foi liso aqui nos autos que desde semana passada, vamos reconhecer que em meio a um recesso parlamentar, em meio a um período em que se registraram candidaturas bastou que um pedido de registro de candidatura fosse apresentado a Justiça eleitoral que essa Comissão Processante, volto a dizer em medida atípica, põe o processo em curso em toque de caixa e convoca isso que está

sendo chamado, com todo respeito “data vênia” Sessão Extraordinária”. Sessão Extraordinária não é. Passo as mãos do Sr. Presidente desta Casa a impossibilidade material do Sr. Prefeito não estar presente nesta Sessão. E aqui a obviedade que me escusei no início de minha fala, a parte acusada tem o direito de se confrontar com o seu acusador. Curioso que esse processo iniciado por um eleitor, Romildo Barroso Alves, sequer se faz presente nessa Casa, nós temos aqui um acusador sem rosto. Eu ouvi aqui palavras no sentido de que esse era um processo político decorrente de uma inimizade figadal entre o Sr. Prefeito e o nobre Vereador Manoel Paulo da Silveira, inimizade esta Senhores, quero ressaltar, que já ficou provado e transitado em julgado em processo judicial, não é apenas uma ilação, uma imprecisão caluniosa ou uma aleivosia política, está provado processualmente demonstrado em decisão judicial que há uma animosidade sim entre o Sr. Prefeito e o nobre Vereador. Aí pergunto: onde é que está o cumprimento do requisito de existência processual de julgador imparcial? Onde é que está o desimpedimento exigido pelo Decreto Lei 201 de 67? Não existe. Pelo contrário, está provado que imparcialidade não há. Sr. Presidente eu tenho aqui que falar o obvio. O obvio que o acusado que pode sofrer uma sanção capital de perda do mandato, veja bem, nós vivemos um regime constitucional onde os mandatos eletivos são impositivos não existe a figura do RICOL, como nos Estados Unidos onde os mandatos eletivos podem ser avaliados pelo Legislativo ou pela população. Não, o mandato é impositivo. A pessoa é eleita para o cumprimento de um determinado período. A interrupção do mandato é exceção. Então nós estamos aqui diante de uma situação que o Prefeito José Carlos de Almeida pode ter seu mandato interrompido e sequer é formalmente permitido presenciar. Sequer é formalmente convocado. Ora nós estamos falando do Prefeito desse Município, não é de ninguém que vive no interior não. É alguém que pode ser encontrado dando expediente diário na sede da Prefeitura Municipal e vem se aqui dizer que não encontra o Prefeito. Ora bolas, a legislação processual prevê os métodos para intimação. Intimação por hora certa. Intimação por edital. Registro, inclusive, Sr. Presidente que estamos aqui diante de um Edital de Intimação de Vereadores, um Edital de Convocação, teoricamente afixado no átrio desta Casa. Sr. Presidente foi testemunhado aqui que esta é uma medida nunca tomada nesta Casa. Nós temos Vereadores aqui de seis mandatos, talvez mais, o Vereador Manoel Paulo da Silveira e nunca se presenciou Edital de Convocação de Comissão Processante, por afixação de Edital no átrio da Câmara. E aqui, nós em meio a um recesso parlamentar, sim, nós estamos em recesso parlamentar é

o que diz o artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, não observado por vossas excelências: “cada legislatura terá duração de quatro anos, divididos em quatro sessões legislativas ordinárias, datados os períodos legislativos sucessivamente 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro de cada ano”. Estamos em recesso desde o dia 17 de julho que vai até o dia 1º de agosto. Nestes exatos e idênticos termos o artigo do 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal também prevê: não há funcionamento da Câmara de Vereadores no período de 17 de julho a 1º de agosto de cada sessão legislativa. Alguém poderá dizer: sim, mas pode haver convocação extraordinária. Não tenho dúvida. Mas isso não prescinde de atos formais que não foram tomados. Vossa Excelência não revogou o recesso. Não fez convocação específica. Pergunto: os Vereadores recebem aqui pagamento extra por esta presença? Essa Sessão é absolutamente fora da Lei Orgânica, fora do Regimento, atípica, para não dizer uma aberração jurídica, Sr. Presidente. Mas estamos aqui porque fomos notificados em nosso escritório na condição de advogados, na última sexta-feira, às 17 horas e 05 minutos, mesmo assim não nos furtamos de vir aqui e de apontar nulidades. E é o que estamos apontando agora. Apontar nulidades porque, volto a dizer, porque todas as vezes que tentamos intervir, seja por escrito, seja por intervenção oral, temos os nossos pedidos solenemente negados e a tramitação processual demonstra isso. Tivemos que recorrer ao Judiciário, via mandado de segurança, para ter uma singela ata da Sessão que acolheu essa denúncia. O que se discute nessa denúncia? Não entrega de documentos? Impedimento a fiscalização? Ao que me consta o Tribunal de Contas manda os pareceres das auditorias ordinárias, extraordinárias, tomadas de contas para esta Casa contendo todos esses documentos e todos esses atos que Vossas excelências tem requerido ao Poder Executivo e em tese desrespeitado. Ora, o que é desrespeito? É a não comprovação de envio de documento? Que aliás consta nos autos o contrário, consta reencaminhamento de documentos, ofício 229 de 2012, ou será que desrespeito maior é formar um processo que pode levar a tomada do Poder, a retirada do exercício legítimo do mandato do Sr. Prefeito Municipal? por um simples pretexto de não entrega de documentos. Eu não ouvi nenhum dos Vereadores aqui dizer que não teve acesso aos documentos eu ouvi dizer sim, que não há comprovação de que os documentos foram entregues. Eu não ouvi nenhum dos Vereadores aqui dizerem que há uma irregularidade no contrato tal ou no ato tal, não. Atenta-se apenas ao pretexto: entrega de documentos. Pretende-se apiar do Poder o Prefeito José Carlos de Almeida não é porque ele não entregou documentos, é

porque ele é candidato a reeleição e tem fortes chances de se reeleger. A verdade é essa. Esse é o verdadeiro desrespeito a população de São José do Calçado. É impedir o regular exercício do mandato eletivo. É impedir que o Senhor Prefeito Municipal cuja prova material da impossibilidade de comparecer está aí, está diante dessa mesa não possa estar aqui presente, não possa confrontar seu acusador. Acusador sem rosto. Porque além de fornecer documentos e assinar uma petição essa pessoa jamais se fez presente, jamais acompanhou qualquer diligência, não arrolou testemunhas, não fez perguntas. Que acusador é esse? Que interesse é esse? Quem é que está por traz dessa pessoa? Será que consulto o interesse público esse procedimento que hoje estamos testemunhando, me permita dizer Sr. Presidente, mas com tristeza, um aviltamento do instrumento democrático que é o Decreto Lei 201, que não obstante tenha sido baixado num período sombrio de ditadura, mas permite ao Legislativo julgar o Poder Executivo...”

Após a defesa feita pelo Dr. Luciano Ceoto, os Vereadores Luis Cláudio, Paulo Sérgio e Boca pediram para se retirar da Sessão. O Presidente suspendeu a Sessão por 10 minutos. Retornando ao Plenário estavam presentes os Vereadores Presidente (Teté), Zirim, Zé Poubel, Paulinho Beline, João Luiz e Edson Wilson. O Presidente (Teté) deu prosseguimento a Sessão perguntando nominalmente a cada Vereador e esclareceu que são dois quesitos que serão votados. Sendo assim perguntou ao Vereador Osires: 1) O Sr. José Carlos de Almeida cometeu a infração político-administrativa de impedir o exame de livros e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura bem como a verificação de serviços inerentes aos processos licitatórios e de seus pagamentos pela Câmara Municipal devidamente constituída, por esse motivo o Vereador vota pela cassação ou absolvição do Sr. José Carlos de Almeida. Em resposta o Vereador Osires respondeu cassação. O Presidente (Teté) perguntou ainda ao Vereador Osires: 2) O Sr. José Carlos de Almeida cometeu a infração político-administrativa de desatender, sem motivo justo, os pedidos de informação da Câmara Municipal feitos de forma regular, por esse motivo o Vereador vota pela cassação ou absolvição do Sr. José Carlos de Almeida. O Vereador Osires respondeu cassação. Dando continuidade, o Presidente fez cada pergunta a cada Vereador. Os Vereadores José Poubel, Manoel Paulo, João Luiz e Edson Wilson responderam pela cassação em ambas as perguntas. O Presidente (Teté) também votou pela cassação em todas as duas questões. Em seguida o Presidente anunciou que ficou então com 2/3 (dois terços) favoráveis a cassação nos dois quesitos. Dando continuidade passou as mãos

do Secretário, Vereador Edson Wilson, para fazer a leitura do Decreto Legislativo. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº100/2012, que “caça o mandato do Prefeito de São José do Calçado-ES, Sr. José Carlos de Almeida e dá outras providências”. O Presidente submeteu o Projeto de Decreto Legislativo a votação. O qual obteve 6 (seis) votos favoráveis dos Vereadores Osires, José Poubel, Paulinho Beline, João Luiz, Edson Wilson e do Presidente, ficando, portanto, aprovado. Nada mais havendo a relatar o Presidente encerrou os trabalhos da presente Sessão. E o Vereador Manoel Paulo, 2º Secretário, assina a presente Ata que está devidamente assinada.

Joaquim Geraldo T. Muzy
Presidente

Manoel Paulo P. da Silveira
2º Secretário